



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 4604/1995		
Ementa CRIA, NO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS-DAE, O CARGO PÚBLICO DE ASSESSOR JURÍDICO.		
Data da Norma 30/06/1995	Data de Publicação 07/07/1995	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 6556/1995</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Revogada		
Observações Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 18/04/1996	Norma Relacionada <u>Lei Complementar n° 186/1996</u>	Efeito da Norma Relacionada Revogada por



LEI Nº 4.604, DE 30 DE JUNHO DE 1.995

Cria, no Departamento de Águas e Esgotos-DAE, o cargo público de Assessor Jurídico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado, na estrutura do Departamento de Águas e Esgotos-DAE, o seguinte cargo de provimento em comissão:-

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>
Assessor Jurídico	01	CC-03

§ 1º O cargo de provimento em comissão ora criado tem seus vencimentos e referência fixados em tabela que constitui o Anexo I, a qual fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ BENASSI

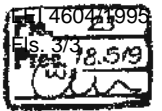
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



A N E X O I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VALORES EM R\$

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES

GRATIFICADAS

MAIO/95

CC-1	1.913,54	FG-01	212,49
CC-2	1.535,74	FG-02	169,98
CC-3	1.316,36	FG-03	127,49
CC-4	987,25	FG-04	84,96
CC-5	767,84		
CC-6	669,13		
CC-7	550,35		
CC-8	456,06		
CC-9	361,98		